



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0031950/2022-77/2023

Ubá, 09 de fevereiro de 2023.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0031950/2022-77

Requerente: Cemig Geração Sul S.A.

CPF/CNPJ: 24.263.183/0003-68

Imóvel da intervenção: CGH Paciência

Município: Matias Barbosa

Objeto: Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelos técnicos, tendo a perda de objeto.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 10/02/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60574842** e o código CRC **8467927B**.